



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. OBJETO

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço técnico especializado para execução de serviços compreendidos como revisão, elaboração e atualização do plano de cargos, carreira, salários e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Mirabela, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como a implementação de critérios técnicos para a Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório e Desempenho Funcional), na conformidade do artigo 41 da Constituição Federal, por meio da elaboração de regras de avaliação através de instrumentos legais e elaboração de formulários de Avaliação Periódica de Desempenho, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A Contratação justifica-se pela necessidade que se apresenta em caráter de urgência à Câmara Municipal de Mirabela, face as exigências legais para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, concurso este inclusive pactuado através de Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre a Câmara Municipal de Mirabela e o Ministério Público Estadual de Montes Claros visando sobretudo a regularização das situações ora existentes que estão em desconformidade com a lei e, neste interim, verificou-se que o plano de Cargos e Salários vigente é inadequado e não atende as atuais necessidades legais e tão pouco da rotina dos trabalhos da Câmara Municipal de Mirabela.

2.2 - A construção de um Plano de Cargos, Carreira e Salários é um pleito antigo dos vereadores desta casa e maiormente uma necessidade latente que a atual Presidência se comprometeu em sanar de forma definitiva pois com a sua elaboração de um novo e adequado plano de cargos e salários busca-se valorizar os servidores municipais permitindo ao agente público conhecer a sua possível trajetória na Administração Pública e ainda conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços público da casa legislativa.

2.3 – Chama a atenção que não há servidores de provimento efetivo lotados nesta casa de leis o que faz aumentar consideravelmente a responsabilidade desta Presidência em criar os mecanismos e procedimentos para que tenhamos servidores que já iniciem sua trajetória funcional de correta e com horizonte de seus direitos, pois estes serão peças importantes para o desenvolvimentos dos trabalhos desta casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1	Dos serviços a serem prestados: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço técnicos especializados para execução de serviços compreendidos como revisão, elaboração e atualização do plano de cargos, carreira, salários e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Mirabela, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como a implementação de critérios técnicos para a Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório e Desempenho Funcional), na conformidade do artigo 41 da Constituição Federal, por meio da elaboração de regras de avaliação através de instrumentos legais e elaboração de formulários de Avaliação Periódica de Desempenho, conforme Termo de Referência.	SERV.	01	

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INICIO DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços objeto do presente Certame serão prestados pela licitante/contratada através de equipe composta por no **mínimo 02 profissionais com formação superior em Direito devidamente registrados na OAB/MG.**

4.2. A empresa e/ou profissionais deverá (ão) possuir capacidade técnica comprovada mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência compatível com o objeto da licitação, para a prestação dos serviços junto a Câmara Municipal de Mirabela conforme elencado no item 3 – Descrição dos serviços.

4.2. O início dos trabalhos pertinentes ao objeto do presente Contrato se dará a partir da assinatura do instrumento contratual pela vencedora do certame.

4.3. A prestação dos serviços se dará de forma presencial e semi-presencial, da seguinte forma: Os serviços serão prestados de forma presencial na sede do Município de Mirabela, com o mínimo de 1 (visita) *in loco*, bem como com a realização, sempre que necessário de atividades semi-presenciais, através de telefone, internet, dentre outros.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes postostos.

5.2. É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a obrigação pela realização dos serviços através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para a perfeita realização das atividades a serem desenvolvidas.

5.3. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga a disponibilizar equipe composta por no **mínimo 02 profissionais com formação superior em Direito devidamente registrados na OAB/MG.**

6.2. A empresa e/ou profissionais deverá(ão) possuir capacidade técnica comprovada mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência compatível com o objeto da licitação.

6.2. Realizar os serviços conforme descritos neste termo de referência, atentando-se especialmente quanto ao prazo.

6.3. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

6.4. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Orientar seu (s) profissional (is) para prestar os serviços descritos neste Termo de Referência, com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e capacitando-os para a execução dos serviços.

6.6. Disponibilizar tempo integral em suas instalações, ou seja, na sua sede sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente somente por profissionais devidamente habilitados.

6.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

6.9. Submeter os pareceres, editais, e demais trabalhos à apreciação e análise da Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

7.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

7.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta contrária aos bons costumes e a boa ética profissional.

7.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de validade do contrato será por um período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

Prazo de validade do Orçamento (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):

___ (_____) dias.

_____, ___ de _____ de 2.018.

Carimbo da empresa / Assinatura do representante legal